

executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 004/2025-SEUMA, publicada aos dias 29 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1994. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 10 de fevereiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE..

**PORTARIA Nº 14/2025 - SEUMA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.** DESIGNA OS SERVIDORES COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES, A FIM DE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FISCAL - GDF. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º, inciso VII, da Lei nº 1.672/2017 do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto nº 2475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES. RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho - CADES, que tem como função avaliar os servidores passíveis de concessão de Gratificação de Desempenho, sendo: I - Karina Teixeira Alexandre Alves (Presidente); II - Débora Cristina Silva De Paulo (Membro); III - Osmara Santos de Oliveira (Membro). § 1º As atividades dos membros designados nesta Portaria não serão remuneradas; § 2º A Comissão exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe o Decreto nº 2.475, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre as avaliações referentes à produtividade regulamentadas pelos Decretos nº 2.213 e 2.214, de 16 de maio de 2019. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 10 de fevereiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO DA GUARDA MIRIM Nº 01/2025 - SESEC - A Secretaria de Segurança**

Cidadã e Defesa Social (SESEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aditivo ao Edital de Seleção da Guarda Mirim Nº 01/2025, com a finalidade de alterar o item 1.6 do referido edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: "1.6. As vagas da seleção para a Guarda Mirim são destinadas aos jovens de 14 a 17 anos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam cursando o Ensino Médio em tempo parcial ou concluído e que não estejam matriculados em Escola de Tempo Integral, Ensino Profissionalizante ou beneficiário de alguma outra bolsa auxílio do programa Ocupa Juventude." Passa a ler-se: "1.6. As vagas da seleção para a Guarda Mirim são destinadas aos jovens de 14 a 17 anos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam cursando o Ensino Médio em escola pública de tempo parcial ou concluído e que não estejam matriculados em Escola de Tempo Integral, Ensino Profissionalizante ou beneficiário de alguma outra bolsa auxílio do programa Ocupa Juventude." Além disso, as inscrições para a seleção da Guarda Mirim, anteriormente previstas para encerrarem em 17/02/2025, ficam prorrogadas até o dia 20/02/2025. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 12 de fevereiro de 2025. Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Social (SESEC). Mário Cunha Lima - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 1006/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE lotar o Servidor Público Municipal FRANCISCO ÍTULO AGUIAR COSTA, cedido para esta Câmara Municipal de Sobral, na Função de Assessoria de Imprensa, CONCEDENDO ao mesmo Função Comissionada 7 (FC7), prevista em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de fevereiro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12024 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Publicação de Matérias Legais em Jornais de Grande Circulação Estadual destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: Hedelita Nogueira Vieira Ltda. (CNPJ: 07.779.242/0001-74), representada pela sra. Hedelita Nogueira Vieira. VALORES: GLOBAL DE R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais), perfazendo os seguintes valores unitários: Item 01 (Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º caderno - Jornal O Povo ou Diário do Nordeste), Und.: Cm/Pc, Qtd.: 125, Vr. Unit.: R\$ 45,00 = Total do item R\$ 5.625,00; e Item 02 (Diário Oficial do Estado - DOE), Und.: Cm, Qtd.: 20; Vr. Unit.: R\$ 120,00 = Total do item R\$ 2.400,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 106, c/c Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. DATA: 06/02/2025. INFORMAÇÕES: Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, das 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.**